



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 2137096/2024 - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Conforme processo eletrônico nº 7002307-71.2021.8.08.0000, as contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 40/2020, tal como estabelece a Norma Introdutória NP 01.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP, importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos a serem adquiridos, de acordo com sua natureza, além de analisar as aquisições anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e recebimento e utilização dos materiais/equipamentos.

Orientações para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, encontram-se disponíveis na Intranet do PJES, em "[Norma de Procedimentos](#)" - [Formulários da NP 01](#) - Sistema de Compras, Licitações e Contratos.

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo administrativo:

7006204-73.2022.8.08.0000 - Contratação de serviço de Business Intelligence para atendimento à atividade jurisdicional do PJES.

Área requisitante:

Secretaria de Tecnologia da Informação

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

O objeto de contratação deverá servir ao Poder Judiciário do Espírito Santo - PJES para manter a conformidade do órgão com a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud, definido pela Resolução nº 331/2020 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ de forma à apresentação centralizada dos dados e metadados processuais ao referido Conselho, além de outros painéis necessários ao PJES, em especial, para atendimento ao CNJ.

A parceria mantida com a autarquia e este Poder Judiciário, vem sendo importante ferramenta para facilitar e promover as entregas de cunho tecnológico, tendo em vista tratar-se de autarquia estadual criada com fim específico de prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação aos órgãos do estado do ES, inclusive de outras esferas públicas.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS:

1.1 Requisitos Técnicos

SERVIÇO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	ITENS RELACIONADOS
Serviços de Business Intelligence	<p>O projeto de Business Intelligence desenvolvido pelo PRODEST possibilita a análise, de forma rápida, amigável e flexível, de informações diversas e de volumes variados, objetivando a melhoria da gestão e suporte à tomada de decisão pelas áreas gerenciais e estratégicas.</p> <p>Permite a importação a partir de diversas fontes de dados do cliente, seja em sistemas aplicativos existentes, planilhas ou sites externos.</p> <p>Permite análise de informações variáveis no tempo nos diversos setores da organização.</p> <p>O cliente realizará análises dos seus dados através de um portal corporativo chamado Portal BI, para acesso via navegador de internet, neste ponto estará utilizando o produto final:</p> <p>I. Painéis. II. Gráficos. III. Indicadores</p>	<p>O PRODEST disponibiliza o serviço de análise de dados, não são licenças de ferramentas analíticas. Itens que são desenvolvidos pelo PRODEST:</p> <p>I. Modelar, construir e manter DataWarehouse. II. Construir e manter processos de extração, transformação e carga (ETL). III. Modelar, construir e manter modelo OLAP. IV. Construir e manter painéis, relatórios, gráficos e indicadores gerenciais, táticos e estratégicos. V. Dar suporte técnico e treinamento no uso da ferramenta de BI.</p>

1.2 Requisitos de Metodologia do Trabalho

A CONTRATADA deverá ter conhecimento e capacitação técnica para prestar os serviços relacionados ao objeto, sendo que tais serviços poderão ser demandados a qualquer tempo por meio de aberturas de chamados.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições exigidas para a habilitação.

Disponibilizar recursos humanos qualificados para a execução do serviço e em quantidade suficiente para atender aos chamados abertos.

Fiscalizar regularmente os seus recursos designados para a prestação dos serviços, verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas.

Corrigir todos os serviços que não forem considerados satisfatórios pelo CONTRATANTE, mediante justificativa, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas e dos Níveis de Qualidade fixados.

Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do PJES, observando sempre os critérios de qualidade.

A CONTRATADA disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar justificativas prévias ao CONTRATANTE quanto ao descumprimento do prazo acordado. Sendo aceitas as justificativas, não haverá penalidade à CONTRATADA.

A Ordem de Serviço - OS somente poderá ser encerrada quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos e os serviços realizados e entregues com a qualidade demandada e devidamente aceitos pelo demandante, aprovada pelo Gestor do Contrato.

Antes do fechamento de cada OS, a CONTRATADA consultará o usuário responsável pela abertura da mesma, que avaliará e aprovará o serviço realizado.

A prestação de serviços, objeto desta contratação, não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, sendo vedada qualquer relação em que fique configurada a pessoalidade e a subordinação.

O gestor do contrato verificará periodicamente a existência de atualizações e possíveis problemas.

Todas as aberturas de chamados serão realizadas por telefone, portal *web* ou *e-mail*, e deverão ser registradas para que se possa ter controle do prazo de resposta e qualidade do serviço.

A Contratada se obriga a fiscalizar regularmente os seus recursos designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas.

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA.

1.3 Requisitos de Níveis de Serviço

O suporte técnico deverá atender aos prazos descritos a seguir

TEMPO DE INÍCIO DE ATENDIMENTO DE INCIDENTES			
NÍVEL DO INCIDENTE	DESCRIÇÃO	HORÁRIO COMERCIAL	FORA DO HORÁRIO COMERCIAL
CRÍTICO	Serviço completamente indisponível	Até 2h*	Até 4h*
SEVERO	Serviço operando parcialmente	Até 4h*	Até 6h*
ALERTA	Serviço ainda operacional, mas com alguma degradação que exija intervenção	Até 12h*	Até 24h*

*tempos válidos, exclusivamente, para serviços prestados pela equipe da CONTRATADA, em caso de atividades de terceiros os SLA's pactuados serão repassados.

O período de apuração do nível do serviço será do primeiro ao último dia de cada mês, sendo que na contabilização do SLA não serão computados os tempos de indisponibilidade ocasionados pelos seguintes motivos:

- Imperícia, imprudência, condutas negligentes ou dolosas do CONTRATANTE ou seus funcionários;
- Falhas, problemas de compatibilidade ou vícios em equipamentos ou serviços contratados pelo CONTRATANTE junto a terceiros;
- Falhas ou vícios nos equipamentos do CONTRATANTE e/ou irregularidades na respectiva operação pelo mesmo;
- Falhas em programas e sites físicos de responsabilidade do CONTRATANTE;
- Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas deste Contrato;
- Desapropriação, ordens, proibições ou outros atos emanados pelo Poder Público, seus agentes e/ou quem as fizer;
- Manutenção programada e negociada entre as partes;

Incidentes (incluindo os de segurança da informação) nos ativos do CONTRATANTE;

Na hipótese de não cumprimento dos níveis de serviço pactuados, será aplicado desconto à razão de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos serviços cujo acordo de nível de serviço não tenha sido cumprido, não podendo exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

O valor apurado deverá ser descontado da fatura mensal por ocasião do pagamento.

A CONTRATADA deverá ser comunicada antes da realização do desconto previsto para, querendo, se manifestar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da notificação;

1.4 Requisitos de suporte técnico e chamados

A CONTRATADA deverá prover suporte técnico para:

I - Requisições, no horário de 8h30 às 18h, devendo ser registradas pelo site <https://servicedesk.prodest.es.gov.br>;

II - Incidentes, em regime 24 x 7 x 365, através de telefone;

III - Dúvidas e informações, no horário de 8h30 às 18h, através de telefone ou e-mail;

Os serviços somente poderão ser demandados por pessoas autorizadas pelo CONTRATANTE;

Não serão consideradas indisponibilidades as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE.

1.4.1. Da Abertura e acompanhamento de chamados:

As demandas de serviços deverão ser abertas, exclusivamente, pelo site: <https://servicedesk.prodest.es.gov.br>. Dúvidas e informações pelo telefone: (27)3636-7200. Abertura de chamados de incidentes em horário não comercial pelo telefone: (27)3636-7201 ou (27) 3015-1818, sendo:

Para requisições: suporte em horário comercial (8h30 às 18h).

Para incidentes: suporte 24 x 7 x 365 dias.

Os serviços somente poderão ser demandados por pessoas autorizadas pela CONTRATADA.

Eventuais falhas ou erros na solicitação de serviços ao Prodest (tais como informações incompletas ou equivocadas) são de responsabilidade, exclusiva, do cliente, ficando sujeita à renovação do SLA.

Após o registro da Solicitação de Atendimento (SA) o tempo estimado para o atendimento às requisições será informado na notificação da SA. Nos casos de incidentes, o tempo para a solução dependerá de sua gravidade e extensão.

1.5 Requisitos Temporais:

Os prazos para execução do objeto da contratação estão estabelecidos na tabela abaixo:

ETAPA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO
ETAPA 1	Assinatura do contrato	Contratante / Contratada	05 (cinco) dias úteis após a convocação para esse fim.
ETAPA 2	Abertura de chamado a cada demanda	Contratante	A critério da Necessidade da Administração
ETAPA 3	Reunião alinhamento com estabelecimento de prazo de entrega da demanda	Contratante/Contratada	10 (dez) dias úteis após ETAPA 1
ETAPA 4	Entrega das informações	Contratada	10 (dez) dias úteis após ETAPA 3
ETAPA 5	Entrega dos painéis para testes	Contratada	No prazo alinhado na ETAPA 3
ETAPA 6	Realização dos testes para aceitação final	Contratante	15 (quinze) dias úteis após ETAPA 4
ETAPA 7	Aceitação Final	Contratante	20 (vinte) dias úteis após ETAPA 6

1.6 Requisitos de Implantação

Deverá ser estabelecido, em conjunto com a CONTRATANTE, um plano de Implantação da Solução, contemplando pelo menos:

- Cronograma de entrega;
- Entrega dos painéis;

1.7 Requisitos Legais

A presente contratação tem como referência os seguintes instrumentos legais: Constituição Federal de 1988; Lei nº 14.133/2021; Resolução nº 468/2022 do CNJ; Instrução Normativa nº 94/2022 do ME; e demais instrumentos correlatos.

1.8 Requisitos de Segurança da Informação

A CONTRATADA deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados. Essa ação tem como intuito a prevenção de incidentes de segurança de forma a garantir níveis de segurança adequados nos ambientes de suas redes, por onde transitarão as informações da CONTRATANTE.

Prover uma rede logicamente independente e isolada de qualquer rede de terceiros inclusive da internet.

Com relação à Política de Segurança da Informação, na forma da [Resolução nº 06/2018](#), do [Ato Normativo nº 41/2018](#) e do [Ato Normativo nº 42/2018](#), todos deste PJES, e na forma da [Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), são requisitos exigidos à CONTRATADA:

- I - Assinar Termo de Confidencialidade deste Poder Judiciário antes de iniciar suas atividades junto ao CONTRATANTE, bem como na substituição de integrante de equipe, nos casos especificados
- II - Obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pelo CONTRATANTE.
- III - Submeter seus recursos humanos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo PJES, durante a execução dos serviços, e, principalmente, durante a permanência nas suas dependências, devendo ainda observar as normas internas de Política de Segurança da Informação e da Política de Segurança Institucional do Poder Judiciário do ES, especialmente quanto a credenciamento, acesso, circulação e permanência de prestadores de serviços e terceiros dentro das dependências do PJES.
- IV - Executar todos os testes de segurança necessários e definidos nas legislações pertinentes, bem como executar seus trabalhos dentro das diretrizes ali estabelecidas;
- V - Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do PJES ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- VI - Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação por e-mail, de qualquer dos seus recursos humanos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE.
 - a) O pedido de afastamento será motivado e justificado pelo CONTRATANTE.
- VII - Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos eventualmente disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao PJES qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer, cabendo à CONTRATADA o ressarcimento de quaisquer dos itens acima mencionado, em quantidade e qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- VIII - Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE.
- IX - Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:
 - a) à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
 - b) ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos;
 - c) ao processo de implementação, no ambiente do CONTRATANTE, dos mecanismos de criptografia e autenticação.
- X - Executar todos os testes de segurança necessários e definidos na legislação pertinente.

1.9 Requisitos de Segurança Institucional

CONTRATADA deve zelar pelo cumprimento da [Resolução nº 031/2018](#) do PJES, dando ciência do seu conteúdo a todos os seus respectivos agentes.

CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem como sobre a Política de Segurança da Informação.

Para que a CONTRATADA atenda aos requisitos exigidos com relação à Política de Controle de Acesso, deverá:

Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso às dependências do PJES, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por dolo ou culpa de seus profissionais.

Solicitar, por escrito, credenciamento e autorização de acesso para os recursos da CONTRATADA.

Informar e solicitar ao GESTOR ou FISCAL TÉCNICO do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o descredenciamento dos recursos desvinculados da prestação de serviços com o PJES.

Devolver para o CONTRATANTE todos os recursos e equipamentos eventualmente disponibilizados, como crachás, cartões certificadores, “pendrives” e outros, de propriedade do PJES, juntamente com a solicitação de descredenciamento.

1.10 Requisitos sociais, ambientais e culturais

A CONTRATADA deverá orientar sua equipe técnica sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício dos recursos naturais e coleta seletiva, inclusive à adequada destinação dos resíduos porventura gerados na execução do contrato, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente, quando aplicável;

Os profissionais da CONTRATADA que desempenharão as atividades em contato direto junto ao CONTRATANTE, deverão cumprir os seguintes requisitos:

- XI - Apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho físico ou virtual, evitando vestuário que comprometa a imagem institucional do CONTRATANTE ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes;
- XII - Respeitar todos os servidores e demais colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo;
- XIII - Atuar nas dependências do CONTRATANTE, se necessário, com urbanidade e cortesia

Quanto aos critérios ambientais, a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes requisitos de uso racional de recursos:

- XIV - Deverá entregar os documentos solicitados na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão, em atendimento ao Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010);
- XV - As configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando ao alto desempenho com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos e eletrônicos;
- XVI - Gerir e efetuar o descarte adequado de resíduo eletrônico que porventura resultar da manutenção dos equipamentos.

A presente contratação também visa a:

- XVII - Alcançar melhoria sociocultural no relacionamento dos usuários com os recursos tecnológicos atuais, meios de comunicação e maior transparência nas atividades desenvolvidas pela STI;
- XVIII - Possibilitar a modernização do PJES para um melhor atendimento jurisdicional com agilidade, eficiência e eficácia;
- XIX - Prover maior celeridade na administração das demandas apresentadas ao PJES, assim como a diminuição dos custos dos serviços prestados.

1.11 DURAÇÃO DO CONTRATO

A execução do serviço ajustado terá início na data de assinatura do contrato e terá vigência de 60 (sessenta) meses.

A motivação para o prazo se dá pelo caráter contínuo dos serviços prestados e pelos benefícios na celebração da contratação, tanto do ponto de vista econômico quanto do serviço prestado, com consequente aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, e por se tratar de uma contratação com uma Autarquia Estadual especializada nos serviços de TI e Telecomunicações.

1.12 REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, na forma do art. 24 da Instrução Normativa nº 01/2019.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.13 GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia contratual em função de se tratar de uma autarquia estadual.

1.14 NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS

A CONTRATADA proverá treinamento necessário para a interação dos técnicos do CONTRATANTE à solução de serviços de business intelligence, com conteúdo que torne a equipe de técnicos do CONTRATANTE capaz de acompanhar todo o funcionamento da solução, assim como auditar as informações para aferimento do ANS (Acordo de Níveis de Serviços).

Ao término do contrato, a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE todas as informações necessárias

continuidade da operação dos serviços.

1.14.1 Direitos de propriedade intelectual

A CONTRATADA deverá ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, porventura gerados na contratação, à Administração.

1.15 DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

SERVIÇO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	ITENS RELACIONADOS
Serviços de Business Intelligence	<p>O projeto de Business Intelligence desenvolvido pelo PRODEST possibilita a análise, de forma rápida, amigável e flexível, de informações diversas e de volumes variados, objetivando a melhoria da gestão e suporte à tomada de decisão pelas áreas gerenciais e estratégicas.</p> <p>Permite a importação a partir de diversas fontes de dados do cliente, seja em sistemas aplicativos existentes, planilhas ou sites externos.</p> <p>Permite análise de informações variáveis no tempo nos diversos setores da organização.</p> <p>O cliente realizará análises dos seus dados através de um portal corporativo chamado Portal BI, para acesso via navegador de internet, neste ponto estará utilizando o produto final:</p> <p>I. Painéis. II. Gráficos. III. Indicadores</p>	<p>O PRODEST disponibiliza o serviço de análise de dados, não são licenças de ferramentas analíticas. Itens que são desenvolvidos pelo PRODEST:</p> <p>I. Modelar, construir e manter DataWarehouse. II. Construir e manter processos de extração, transformação e carga (ETL). III. Modelar, construir e manter modelo OLAP. IV. Construir e manter painéis, relatórios, gráficos e indicadores gerenciais, táticos e estratégicos. V. Dar suporte técnico e treinamento no uso da ferramenta de BI.</p>
4- LEVANTAMENTO DO MERCADO:		

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A implementação de uma solução de Business Intelligence no PJES é crucial para melhorar o acompanhamento de projetos, levantamento e centralização de dados, visualização das ações e monitoramento de métricas e indicadores de desempenho.

As Ferramentas de BI proporcionam uma base sólida para decisões informadas, aumentam a transparência e a eficiência, e garantem que as atividades e projetos estejam alinhadas com os objetivos estratégicos, de forma a proporcionar uma resposta rápida às necessidades e mudanças. Com BI, o TJES pode otimizar seus processos, melhorar a prestação de serviços à sociedade e alcançar um desempenho superior em todas as suas atividades.

Primeiramente cabe informar que o Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo (PRODEST) é um órgão estadual de tecnologia reconhecido por sua longa trajetória e ampla expertise na área de tecnologia da informação e comunicação (TIC).

A contratação direta de serviços de Business Intelligence com o Prodest é justificada considerando alguns pontos centrais que serão detalhado abaixo:

O primeiro ponto a ser destacado é a notória especialização e experiência. Trata-se de um órgão com vasta experiência e competência na área de Business Intelligence, tendo executado com sucesso diversos projetos para órgãos públicos do Estado do Espírito Santo, o que permite inferir que os serviços prestados serão de alta qualidade e adequados às necessidades do TJES. Ademais, conforme previsto no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), a dispensa de licitação pode ser justificada pela notória especialização da empresa contratada, critério esse que o Prodest atende, considerando sua trajetória e conhecimento técnico, o que justifica a contratação direta.

Ademais, o Prodest tem largo entendimento das especificidades e demandas dos órgãos públicos do Espírito Santo. Isso permite um atendimento personalizado e uma maior agilidade na prestação dos serviços, além de uma maior facilidade na comunicação e resolução de problemas.

O outro ponto tem relação com os preços unitários dos serviços de business intelligence por usuário e do valor hora do serviço de consultoria que compreende a solução. Conforme demonstrado no item 3.5, referente à análise de projetos similares, os preços praticados pela Prodest nas contratações com os órgãos públicos foram todos iguais, mantendo uma uniformidade de preços que facilita a comparação e a justificativa de gastos, promovendo uma economia de recursos públicos, assim como garantindo a equidade e a transparência nos custos. Ademais a padronização dos preços assegura que este PJES pague valores justos, baseados em uma tabela de preços previamente acordada e utilizada por outros órgãos públicos, evitando variações significativas de custos e garantindo uma maior economicidade, além de simplificar o processo licitatório, reduzindo procedimentos burocráticos.

Por último, a interação dos painéis de Business Intelligence do TJES com os do Poder Executivo do Espírito Santo traz uma série de vantagens significativas. Essa integração promove a transparência e acessibilidade dos dados, melhora a eficiência na tomada de decisões, facilita respostas rápidas e precisas às demandas, incentiva a cooperação interinstitucional, aprimora o monitoramento e a avaliação de políticas públicas e reforça a segurança e a governança de dados. Em conjunto, essas vantagens contribuem para um PJES mais transparente, eficiente e responsivo às necessidades da sociedade.

Pelo exposto, diante dos pontos destacados, a contratação direta do Prodest para a implementação de uma solução de Business Intelligence no TJES é uma decisão fundamentada na notória especialização, na experiência comprovada, na padronização de preços e nos significativos benefícios de integração interinstitucional. Sendo assim, a equipe de planejamento pugna pela contratação direta do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo (PRODEST) por dispensa de licitação.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Prevê a contratação de serviço de Business Intelligence para atendimento à atividade jurisdicional do PJES.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A demanda prevista para esta contratação, considerando que os painéis de BI serão de acesso público, será de:

- 5 (cinco) usuários
- 100 (cem) horas/mês para serviços de Consultoria/Desenvolvimento/Suporte Analista;

Justificativa da quantidade:

O quantitativo estimado de usuários de acesso/horas de desenvolvimento de BI se deu a partir de levantamento interno e primou pela possibilidade de ampliar a utilização do painel de BI como forma de melhoria no acompanhamento dos dados que são utilizados para estudos e diagnósticos do Poder Judiciário a fim de contribuir com a construção e acompanhamento de políticas públicas, otimizar as rotinas de trabalho com a unificação de sistemas, promover integração de dados entre entes públicos, além de conferir maior transparência ao Poder Judiciário.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram pesquisados e analisados alguns processos licitatórios realizados por outros órgãos e entidades públicos, a fim de se verificar o que se tem feito nesse tipo de contratação, buscando identificar quais as melhores ideias para a contratação a ser realizada por este Poder Judiciário.

No que tange à análise de projetos similares no mercado e seus respectivos fornecedores, citam-se:

1 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU						
DESCRIÇÃO		UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	MENSAL	24 MESES
Modelo de Seleção	Execução indireta no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6, inc. XXVIII" da Lei Federal nº 14.333/21.					
Objeto	Contratação de serviço de Business Intelligence para atendimento à atividade jurisdicional do PJES.					
Itens Contratados	Modelar, construir e manter DataWarehouse. Construir e manter processos de extração, transformação e carga (ETL). Modelar, construir e manter modelo OLAP. Construir e manter painéis, relatórios, gráficos e indicadores gerenciais, táticos e estratégicos. Dar suporte técnico e treinamento no uso da ferramenta de BI.	Usuário	R\$ 14,71	200	R\$ 2.942,00	R\$ 70.608,00
	Consultoria/Desenvolvimento/Suporte Analista	Hora	R\$ 161,01	40	R\$ 6.440,40	R\$ 154.569,60
VALOR TOTAL					MENSAL	24 MESES
					R\$ 9.382,40	R\$ 225.177,60

2 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF

		UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	MENSAL	24 MESES	60 MESES
Modelo de Seleção	Execução indireta no regime de empreitada por preço unitário, nos						

	termos do art. 6, inc. XXVIII" da Lei Federal nº 14.333/21.						
Objeto	Contratação de serviço de Business Intelligence para atendimento à atividade jurisdicional do PJES.						
Itens Contratados	Modelar, construir e manter DataWarehouse. Construir e manter processos de extração, transformação e carga (ETL). Modelar, construir e manter modelo OLAP. Construir e manter painéis, relatórios, gráficos e indicadores gerenciais, táticos e estratégicos. Dar suporte técnico e treinamento no uso da ferramenta de BI.	Usuário	R\$ 14,71	10	R\$147,10	R\$ 3.530,40	R\$ 8.826,00
	Consultoria/Desenvolvimento/Suporte Analista	Hora	R\$ 161,01	10	R\$1.610,10	R\$38.642,40	R\$ 96.606,00
VALOR TOTAL					MENSAL	24 MESES	60 MESES
					R\$1.757,20	R\$42.172,80	R\$ 105.432,00

3 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO DETRAN/ES						
		UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	MENSAL	ANUAL
Modelo de Seleção	Execução indireta no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6, inc. XXVIII" da Lei Federal nº 14.333/21.					
Objeto	Contratação de serviço de Business Intelligence para atendimento à atividade jurisdicional do PJES.					
Itens Contratados	Modelar, construir e manter DataWarehouse. Construir e manter processos de extração, transformação e carga (ETL). Modelar, construir e manter modelo OLAP. Construir e manter painéis, relatórios, gráficos e indicadores gerenciais, táticos e estratégicos. Dar suporte técnico e treinamento no uso da ferramenta de BI.	Usuário	R\$ 14,71	25	R\$ 357,75	R\$ 4.413,00
	Consultoria/Desenvolvimento/Suporte Analista	UST	R\$ 161,01	2000	R\$ 67.660,00	R\$ 811.920,00
VALOR TOTAL					MENSAL	24 MESES
					R\$ 68.017,75	R\$ 816.333,00

7.1 ORÇAMENTO ESTIMADO

Conforme demonstrado no item 7, referente à estimativa do valor da contratação, os preços praticados pela Prodest nas contratações com os órgãos públicos foram todos iguais, mantendo uma uniformidade de preços que facilita a comparação e a justificativa de gastos, promovendo uma economia de recursos públicos, assim como garantindo a equidade e a transparência nos custos.

Ademais a padronização dos preços assegura que este PJES pague valores justos, baseados em uma tabela de preços previamente acordada e utilizada por outros órgãos públicos, evitando variações significativas de custos e garantindo uma maior economicidade.

Abaixo segue tabela contendo o valor estimado da contratação, considerando os valores uniformizados praticados pela Prodest:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	MENSAL	12 MESES	60 MESES
1	Modelar, construir e manter DataWarehouse. Construir e manter processos de extração, transformação e carga (ETL). Modelar, construir e manter modelo OLAP. Construir e manter painéis, relatórios, gráficos e indicadores gerenciais, táticos e estratégicos. Dar suporte técnico e treinamento no uso da ferramenta de BI.	Usuário	R\$ 14,71	5	R\$ 73,55	R\$ 882,60	R\$ 4.413,00
	Consultoria/Desenvolvimento/Suporte Analista	Hora	R\$ 161,01	100	R\$ 16.101,00	R\$ 193.212,00	R\$ 996.060,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 16.174,55	R\$ 194.094,60	R\$ 1.000.473,00

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será em lote único, sendo a solução constituída de serviços de Business Intelligence.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Projeto de Transformação Digital do Poder Judiciário do ES.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação foi devidamente aprovada pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC.

11- RESULTADOS PRETENDIDOS

- 1) Entrega de painéis de BI em atendimento às exigências do CNJ;
- 2) Interação dos painéis de BI do PJES com os do Poder Executivo do ES permitindo a publicação de dados comuns e respostas à sociedade
- 3) Análise e acompanhamento dos dados do TJES no portal BI.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há necessidade de adequação do ambiente para viabilizar a contratação de Business Intelligence.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os equipamentos e insumos em uso na prestação dos serviços não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances ou Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) ou éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A CONTRATADA deverá manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção dos equipamentos, bem como adotar política de boas práticas ambientais, especialmente quanto à aquisição e descarte de peças, bem como dos resíduos dos processos de manutenção.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Conforme já fundamentado no item 4, levantamento de mercado, optou-se pela contratação direta do Prodest para a implementação da solução de Business Intelligence no TJES, tendo essa decisão sido fundamentada na notória especialização, na experiência comprovada, na padronização de preços que gera uma maior economicidade e nos significativos benefícios de integração interinstitucional

15- ANEXOS

Adendo I - Termo de Confidencialidade;
Adendo II - Termo de Recebimento Provisório
Adendo III - Termo de Recebimento Definitivo

16- RESPONSÁVEIS

Integrante Demandante: Marcianne Ribeiro Antunes Lima

Integrantes Técnicos: Carlos Henrique Correia

Integrante Administrativo: Eduardo Fernandes Leal



Documento assinado eletronicamente por **MARCIANNE RIBEIRO ANTUNES LIMA, SECRETARIO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, em 19/06/2024, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE GOMES CORREIA, ANALISTA JUDICIARIO AE ANALISE DE SISTEMAS**, em 19/06/2024, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FERNANDES LEAL, ANALISTA JUD 01 QS AGENTE JUDICIARIO**, em 19/06/2024, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2137096** e o código CRC **161B7BE3**.